



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 003144/2026  
EMIÇÃO: 01/10/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
TIPO DO PEDIDO: PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) ( Nº 000000/0000)  
USUÁRIO EMISSOR: ZILDONEY SALVADOR DA ROSA

#### 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Abertura de procedimento licitatório para registro de preço, para serviços de Solda MIG e de torno em máquinas pesadas, tais como patrulha agrícola motorizada, caminhões, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira e tratores.

#### 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Produto / Descrição              |
|-----------|------|------------|----------------------------------|
| 000/001   | H    | 1.500,00   | 00010886 - SERVIÇOS DE SOLDA MIG |
| 000/002   | H    | 1.300,00   | 00010871 - SERVIÇOS DE TORNO     |



### 3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de Mão de Obra e Serviços de Solda MIG e torno, abrangendo veículos pesados (a diesel), máquinas rodoviárias, tratores e implementos da frota municipal de Rolante/RS. A contratação é necessária para assegurar a operação contínua e segura dos veículos utilizados por diversas Secretarias da Administração Municipal, uma vez que a frota própria demanda manutenção constante, seja preventiva ou corretiva, garantindo a conservação, disponibilidade e segurança operacional dos veículos. A atual demanda por serviços de manutenção é crescente em razão da utilização contínua e intensa dos veículos, máquinas e implementos, especialmente nos setores de obras e agricultura. O Município não possui estrutura interna adequada ou equipe técnica suficiente para atender a todas essas demandas com qualidade e presteza.

#### 3.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rolante/RS, estando, portanto, alinhada com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

#### 3.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, pois a manutenção envolve serviços com especificações usuais de mercado e pode ser claramente definida pelo edital, conforme art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021. O objeto será realizado por meio de licitação na modalidade registro de preço, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme os artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Utilização de SRP - Sistema de Registro de Preços, justifica-se uma vez que o artigo 83, da Lei nº 14.133/21, prescreve que "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada". O critério de julgamento adotado será baseado no Art.33, I da lei nº 14.133/2021, de menor preço unitário, por item, considerando o valor da hora técnica. Quantidade Descrição 1.300 horas Mão de obra para serviço de torno mecânico e 1.500 horas Mão de obra para serviço de solda MIG, para atender possível demanda de serviços, dentro do período de contrato dos serviços. Os serviços objeto da presente licitação deverá ser prestados sob demanda, conforme solicitação formal da Administração, com atendimento local ou regional, respeitando o raio de atuação necessário para garantir a prestação ágil e eficiente dos serviços, bem como os prazos máximos estabelecidos para a execução de cada tipo de reparo. As atividades de manutenção compreenderão a execução de serviços de reparo, conservação e recuperação, com fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário, o fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha, sem uso anterior, além de materiais específicos exigidos para a correta execução dos serviços. As manutenções seguirão a periodicidade recomendada pelos fabricantes e deverão obedecer às respectivas especificações técnicas, sendo sempre precedidas de solicitação e autorização expressa da Administração. Adicionalmente, os serviços poderão ser realizados em caráter emergencial, em casos de panes mecânicas ou elétricas, eventos fortuitos ou situações de força maior. O Município informará quando ocorrer situação de emergência, em razão de veículo/máquina/equipamento com mau funcionamento/inoperante ("empenhado"), devendo o atendimento ("socorro") ser realizado no turno seguinte ao da solicitação. Caso isso não seja possível, o prestador do serviço deverá apresentar justificativa ao Município. Nessa hipótese, o Município poderá adotar as medidas necessárias para evitar qualquer dano ou risco ao equipamento. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado para a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do veículo ou implemento em suas instalações, ou da abertura formal do chamado (através de guia de autorização, e-mail, Whatsapp) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Quantitativo de horas necessárias, valor unitário da hora técnica (conforme registrado em Ata) e valor total da mão de obra; b) Orçamento das peças novas, originais ou similares de primeira linha, sem uso anterior, e demais materiais específicos a serem utilizados; c) Justificativas técnicas, quando aplicável, para substituição de peças por equivalentes genuínas, com autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato. A localização física da sede da CONTRATADA, próxima a sede do CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro - Rolante/RS, é requisito operacional objetivo, proporcional e tecnicamente justificado. O deslocamento dos veículos/ máquinas / implementos, até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Contudo, para serviços relacionados a máquinas, e considerando a necessidade de mão de obra técnica especializada e as dificuldades logísticas para transporte desses equipamentos, o atendimento poderá ser realizado na sede do Município, mediante acordo entre as partes. Nestes casos, quando o deslocamento dos técnicos ultrapassar o raio estabelecido neste estudo, o tempo de deslocamento poderá ser computado como hora técnica. A CONTRATADA poderá conduzir os veículos do CONTRATANTE para fins de testes, desde que o condutor esteja devidamente habilitado, em conformidade com a legislação vigente. Eventuais infrações de trânsito cometidas durante esse processo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere à pontuação na carteira e ao ônus financeiro decorrente das multas, bem como por quaisquer danos ocasionados aos veículos sob sua guarda. As peças e acessórios utilizados deverão ser novos, originais ou similares de primeira linha, sem uso anterior, e possuir garantia expressa no orçamento apresentado. Os componentes substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE no momento da entrega do veículo ou implemento reparado. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 3 (três) dias, contados a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas na execução ou no uso de materiais inadequados, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, as correções necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados de forma ininterrupta, no mínimo, em dias úteis,



das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes, como telefones fixos e celulares, para contato direto com os responsáveis técnicos pelas equipes de manutenção. A CONTRATADA deverá manter registro detalhado das manutenções realizadas, em formulário próprio, contendo, no mínimo: identificação do veículo, data do serviço, horários de início e término, nome do técnico responsável, condições da carroceria, nível do combustível e quilometragem. Uma via do formulário será entregue ao CONTRATANTE no momento da devolução do veículo, e outra permanecerá com a CONTRATADA. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico ao Gestor ou Fiscal do Contrato, contendo todas as falhas identificadas, os itens revisados, reparados ou substituídos, bem como os diagnósticos referentes aos problemas verificados. Em Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE "Capital Nacional da Cuca" PREFEITURA DE Rolante relação às peças utilizadas, o Município poderá realizar levantamentos e pesquisas de mercado para verificar a razoabilidade dos preços praticados. Caso os valores sejam considerados excessivos, poderá ser autorizada a negociação com a CONTRATADA, ou a aquisição direta dos itens pelo Município, com posterior entrega à CONTRATADA. Poderão ser utilizadas, para esse fim, ferramentas auxiliares, como plataformas digitais com bancos de dados de peças e serviços. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e manter total transparência quanto à aquisição e utilização de peças e acessórios. É requisito que a CONTRATADA possua instalações físicas próprias, com área pavimentada adequada para atendimento da frota, equipamentos apropriados e equipe técnica especializada. A licitante vencedora do(s) item(ns) compromete-se a realizar os serviços de manutenção das máquinas e implementos com qualidade, presteza e eficiência, assegurando a plena capacidade de atendimento, independentemente do número de máquinas ou implementos a serem atendidos simultaneamente. A contratada deverá dispor de estrutura técnica, recursos humanos e materiais suficientes para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços, sem prejuízo ao cronograma ou às necessidades operacionais da contratante. Será obrigatória a designação formal de um representante ou preposto da CONTRATADA para atender prontamente às solicitações e prestar esclarecimentos durante toda a vigência contratual. Deverá ainda providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos seus colaboradores, fiscalizando seu uso contínuo. É responsabilidade da CONTRATADA manter em perfeitas condições seus veículos, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como zelar pela conservação dos veículos do CONTRATANTE durante sua permanência em sua oficina. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive à integridade física de pessoas, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou representantes, assumindo a obrigação de ressarcimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da responsabilidade. Deverá, ainda, manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação/qualificação exigidas no processo licitatório. O pagamento pelos serviços prestados será calculado com base no número de horas técnicas efetivamente aplicadas, conforme o valor ofertado na proposta vencedora. O pagamento pelos materiais e peças será condicionado à prévia aprovação dos valores pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. Será permitida a subcontratação de serviços complementares, tais como funilaria, pintura, câmbio e retífica de motor, desde que previamente autorizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. Quando aplicável, e respeitando a natureza do objeto contratado, a CONTRATADA deverá adotar práticas de logística reversa, conforme os artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os artigos 12 a 20 do Decreto nº 10.936/2022. Os preços propostos deverão abranger todos os custos e encargos incidentes, incluindo lucro, tributos, seguros, manutenção de equipamentos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, vinculadas à execução contratual. Aplica-se, de forma subsidiária, no que couber, a legislação consumerista prevista na Lei 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a emissão do empenho e a devida apresentação do documento fiscal e visto do fiscal de contrato. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21. Em atendimento ao artigo 62 da Lei 14.133/21, o interessado deverá comprovar que atua em ramo compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar a documentação abaixo indicada, afim de demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, de cumprir de forma satisfatória com a execução do mesmo:

### **3.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando que o Município não dispunha de processos licitatórios abrangendo a totalidade dos objetos tratados no presente estudo, adotaram-se como parâmetro duas licitações previamente realizadas, cujos objetos apresentam compatibilidade com os itens ora analisados, baseado no último ano contratado.

### **3.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Dentre as alternativas existentes para a manutenção da frota pública, destacam-se duas principais opções: a execução dos serviços com equipe e estrutura próprias (oficina interna) ou a terceirização por meio de empresa especializada. Considerando a ausência de estrutura física adequada, a escassez de mão de obra técnica e o elevado custo de manutenção de uma oficina própria, a terceirização apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa. Essa modalidade garante maior flexibilidade, melhor gestão operacional e melhor relação custo-benefício à Administração Pública. A terceirização também permite um controle mais eficiente do consumo, atendimento conforme a demanda, redução de custos fixos, além de proporcionar maior agilidade e eficiência na gestão dos serviços. Por outro lado, a execução direta dos serviços pelo próprio município demandaria uma estrutura adequada- incluindo espaço físico, materiais, equipamentos - e mão de obra capacitada e em quantidade suficiente para atender às diversas necessidades de manutenção da frota. Adquirir todos os equipamentos e materiais necessários, manter a infraestrutura adequada e contar com recursos humanos para atender às especificidades de cada Secretaria Municipal requer um volume significativo de recursos financeiros, além da constante capacitação dos



profissionais. Esse cenário torna a operação própria consideravelmente mais onerosa para o Município. A terceirização, por sua vez, permite a redução de custos e uma maior previsibilidade orçamentária, uma vez que elimina diversas despesas inerentes à contratação direta de profissionais. Cabe à empresa contratada dispor de local adequado, equipamentos, materiais e, principalmente, profissionais qualificados para a execução dos serviços. Ademais, por se tratar de uma atividade-meio, a terceirização deste tipo de serviço já é uma prática consolidada em diversos órgãos públicos, contribuindo para a otimização das atividades da Administração e permitindo que o foco seja mantido na prestação de serviços essenciais à população. Dessa forma, conforme apontado na pesquisa realizada para fundamentar o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que, sob os aspectos técnico e econômico, é plenamente viável a contratação de empresas especializadas para a manutenção de veículos pesados (a diesel), máquinas rodoviárias, tratores e implementos da frota pública.

### 3.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 407.389,07 (Quatrocentos e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos), conforme memória de cálculo abaixo indicada:

|                                      | QUANTIDADE<br>DE HORAS | LICITAÇÃO | DYONI<br>CONGEB-<br>ME | SILTEC<br>MANUTENCÕES | MÉDIA            | TOTAL         |
|--------------------------------------|------------------------|-----------|------------------------|-----------------------|------------------|---------------|
| MÃO DE<br>OBRA<br>SEVIÇO DE<br>TORNO | 1.300                  | 139,15    | 119,50                 | 120,00                | <b>R\$126,21</b> | R\$164,073,00 |
| MÃO DE<br>OBRA<br>SOLDA<br>MIG       | 1.500                  | 174,44    | 152,00                 | 160,00                | <b>R\$162,15</b> | R\$243,225,00 |
|                                      |                        |           |                        |                       |                  | R\$407.389,07 |

### 3.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende é a realização de processo licitatório para realização da contratação de empresa que executará os serviços técnicos de solda mig e torno, visando atender as necessidades da Administração, conforme especificações / condições já estabelecidas no presente estudo.

### 3.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e tampouco inviabilidade técnica, havendo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

### 3.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente solução através da redução do tempo de resposta para as manutenções, maior disponibilidade da frota pública, diminuição de custos com inatividade dos veículos, atendimento técnico especializado e maior eficiência na gestão da manutenção.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 3.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No caso concreto não são necessárias providências prévias ao contrato por parte da Administração.

A Secretaria solicitante irá indicar servidores com capacitação adequada e compatível com o objeto para atuação como gestor e fiscal de contrato.

Além disso, outras etapas relativas à fase preparatória precisam ser cumpridas pelo setor competente para garantir eficácia da contratação.



### 3.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### 3.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à atividade são considerados comuns ao setor (óleos, graxas, filtros, resíduos metálicos). A empresa contratada deverá realizar o descarte correto desses resíduos, conforme normas ambientais vigentes.

### 3.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade da Administração Municipal, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Com base nas justificativas, especificações técnicas e análise do mercado, entende-se que a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solda mig e torno é uma solução viável e vantajosa para a Administração Municipal, atendendo às necessidades operacionais e respeitando os limites orçamentários previstos para a contratação.



#### **4. TERMO DE REFERENCIA**

##### **4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação Mão de Obra e Serviços de Solda MIG e serviço de torno, abrangendo veículos pesados (a diesel), máquinas rodoviárias, tratores e implementos da frota municipal de Rolante/RS.

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/21.

##### **4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de Mão de Obra e Serviços de Solda MIG e serviço de torno para veículos pesados (a diesel), máquinas rodoviárias, tratores e implementos da frota municipal de Rolante/RS.

A contratação é necessária para assegurar a operação contínua e segura dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias da Administração Municipal, uma vez que a frota própria demanda manutenção constante, seja preventiva ou corretiva, garantindo a conservação, disponibilidade e segurança operacional dos veículos pesados (a diesel), máquinas rodoviárias, tratores e implementos.

A atual demanda por serviços de manutenção é crescente em razão da utilização contínua e intensa dos veículos, caminhões, tratores retos, escavadeiras e implementos especialmente nos setores de obras e agricultura. O Município não possui estrutura interna adequada ou equipe técnica suficiente para atender a todas essas demandas com qualidade e presteza.

##### **4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende é a realização de processo licitatório para realização da contratação de empresa que executará os serviços, visando atender as necessidades da Administração, conforme especificações / condições já estabelecidas no presente estudo.

##### **4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, pois a manutenção envolve serviços com especificações usuais de mercado e pode ser claramente definida pelo edital, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A objeto será realizado por meio de licitação na modalidade registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme os artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Utilização de SRP - Sistema de Registro de Preços, justifica-se uma vez que o artigo 83, da Lei nº 14.133/21, prescreve que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, por item, baseado no Art.33, I da lei nº 14.133/2021, considerando o valor da hora técnica.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

| <b>Quantidade</b>  | <b>Descrição</b>                                                                |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.300 horas</b> | Mão de obra para serviço de torno mecânico em veículos/máquinas e equipamentos. |
| <b>1.500 horas</b> | Mão de obra para serviço de solda MIG em veículos/máquinas e equipamentos.      |

Em atendimento ao artigo 62 da Lei 14.133/21, o interessado deverá comprovar que atua em ramo compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar a documentação abaixo indicada, afim de demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, de cumprir de forma satisfatória com a execução do mesmo:

##### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

f) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68. da Lei nº 14.133/21.

g) Declaração de responsabilidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de conhecimento e submissão disposto no edital, seus anexos e legislação aplicada;

i) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração federal, estadual, municipal ou de qualquer órgão de qualquer instância;

j) Declaração de que não possui no quadro da empresa servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

## **II.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade com a fazenda do ente municipal executor da licitação;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Rolante.

## **III.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; .

### **4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto da presente licitação deverá ser prestados sob demanda, conforme solicitação formal da Administração, com atendimento local ou regional, respeitando o raio de atuação necessário para garantir a prestação ágil e eficiente dos serviços, bem como os prazos máximos estabelecidos para a execução de cada tipo de reparo.

As atividades de manutenção compreenderão a execução de serviços de reparo, conservação e recuperação, com fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário.

As manutenções seguirão a periodicidade recomendada pelos fabricantes e deverão obedecer às respectivas especificações técnicas, sendo sempre precedidas de solicitação e autorização expressa da Administração. Adicionalmente, os serviços poderão ser realizados em caráter emergencial, em casos de panes mecânicas ou elétricas, eventos fortuitos ou situações de força maior.

O Município informará quando ocorrer situação emergencial, em razão de veículo/máquina/equipamento com mau funcionamento/inoperante ("empenhado"), devendo o atendimento ("socorro") ser realizado no turno seguinte ao da solicitação. Caso isso não seja possível, o prestador do serviço deverá apresentar justificativa ao Município. Nessa hipótese, o Município poderá adotar as medidas necessárias para evitar qualquer dano ou risco ao equipamento.

A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado para a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do veículo ou implemento em suas instalações, ou da abertura formal do chamado (através de guia de autorização, e-mail, WhatsApp) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Quantitativo de horas necessárias, valor unitário da hora técnica (conforme registrado em Ata) e valor total da mão de obra;

b) Orçamento das peças novas, originais ou similares de primeira linha, sem uso anterior, e demais materiais específicos a serem utilizados;

c) Justificativas técnicas, quando aplicável, para substituição de peças por equivalentes genuínas, com autorização prévia do Gestor ou Fiscal do Contrato.

A localização física da sede da CONTRATADA, próxima a sede do CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro - Rolante/RS, é requisito operacional objetivo, proporcional e tecnicamente justificado. Devido à prefeitura de Rolante não possuir transporte próprio adequado para máquinas pesadas e alguns implementos dependerem de estarem acoplados no sistema hidráulico do trator. A pequena distância, a ser percorrida até a sede da contratada, levando em consideração também as leis do Código Brasileiro de Trânsito, (C.B.T), Lei nº9.503 de 23 de setembro de 1997. Art.144, Art.129-A e Art115, torna-se mais viável, segura e menos onerosa para o município.

O deslocamento dos veículos até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Contudo, para serviços relacionados a máquinas rodoviárias, e considerando a necessidade de mão de obra técnica especializada e as dificuldades logísticas para transporte desses equipamentos, o atendimento poderá ser realizado na sede do Município, mediante acordo entre as partes. Nestes casos, quando o deslocamento dos técnicos ultrapassar o raio estabelecido neste estudo, o tempo de deslocamento poderá ser computado como hora técnica.



A CONTRATADA poderá conduzir os veículos do CONTRATANTE para fins de testes, desde que o condutor esteja devidamente habilitado, em conformidade com a legislação vigente. Eventuais infrações de trânsito cometidas durante esse processo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere à pontuação na carteira e ao ônus financeiro decorrente das multas, bem como por quaisquer danos ocasionados aos veículos sob sua guarda.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 3 (três) dias, contados a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas na execução ou no uso de materiais inadequados, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, as correções necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados de forma ininterrupta, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes, como telefones fixos e celulares, para contato direto com os responsáveis técnicos pelas equipes de manutenção.

A CONTRATADA deverá manter registro detalhado das manutenções realizadas, em formulário próprio, contendo, no mínimo: identificação do veículo, data do serviço, horários de início e término, nome do técnico responsável, condições da carroceria, nível do combustível e quilometragem. Uma via do formulário será entregue ao CONTRATANTE no momento da devolução do veículo, e outra permanecerá com a CONTRATADA.

No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico ao Gestor ou Fiscal do Contrato, contendo todas as falhas identificadas, os itens revisados, reparados ou substituídos, bem como os diagnósticos referentes aos problemas verificados.

Caso os valores sejam considerados excessivos, poderá ser autorizada a negociação com a CONTRATADA, ou a aquisição direta dos itens pelo Município, com posterior entrega à CONTRATADA. Poderão ser utilizadas, para esse fim, ferramentas auxiliares, como plataformas digitais com bancos de dados de peças e serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e manter total transparência quanto à aquisição e utilização de peças e acessórios.

É requisito que a CONTRATADA disponha de estrutura adequada, próxima, com área pavimentada adequada para atendimento da frota, equipamentos apropriados e equipe técnica especializada.

A licitante vencedora do(s) item(ns) compromete-se a realizar os serviços de solda MIG e torno para manutenção de máquinas e implementos com **qualidade, presteza e eficiência**, assegurando a **plena capacidade de atendimento, independentemente do número de máquinas e implementos a serem atendidos simultaneamente**. A contratada deverá dispor de estrutura técnica, recursos humanos e materiais suficientes para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços, sem prejuízo ao cronograma ou às necessidades operacionais da contratante.

Será obrigatória a designação formal de um representante ou preposto da CONTRATADA para atender prontamente às solicitações e prestar esclarecimentos durante toda a vigência contratual.

Deverá ainda providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos seus colaboradores, fiscalizando seu uso contínuo.

É responsabilidade da CONTRATADA manter em perfeitas condições seus veículos, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como zelar pela conservação dos veículos do CONTRATANTE durante sua permanência em sua oficina.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive à integridade física de pessoas, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou representantes, assumindo a obrigação de ressarcimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da responsabilidade.

Deverá, ainda, manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

O pagamento pelos serviços prestados será calculado com base no número de horas técnicas efetivamente aplicadas, conforme o valor ofertado na proposta vencedora. O pagamento pelos materiais e peças será condicionado à prévia aprovação dos valores pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Quando aplicável, e respeitando a natureza do objeto contratado, a CONTRATADA deverá adotar práticas de logística reversa, conforme os artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os artigos 12 a 20 do Decreto nº 10.936/2022.

Os preços propostos deverão abranger todos os custos e encargos incidentes, incluindo lucro, tributos, seguros, manutenção de equipamentos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, vinculadas à execução contratual.

Aplica-se, de forma subsidiária, no que couber, a legislação consumerista prevista na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

#### 4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Secretário de cada pasta da Secretaria demandante. A Secretaria solicitante irá indicar servidores com capacitação adequada e compatível com o objeto para atuação como de fiscal de contrato no ato requisição.



#### **4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, 15 (quinze) dias após a emissão do empenho e a devida apresentação do documento fiscal e visto do fiscal de contrato.

A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Sugere-se que seja realizada a seleção do fornecedor através de licitação na modalidade registro de preços, com critério de julgamento menor preço, conforme dispõe os artigos 6º, XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/21.

#### **4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 407.389,07 (Quatrocentos e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos), conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5182/2025 que "Regulamenta o procedimento interno de compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rolante, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria requisitante, a ser indicada no momento da requisição.



**ROLANTE - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



01/10/2026 ÀS 15:46:57 PEDIDO AUTORIZADO POR ZILDONEY SALVADOR DA ROSA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



ROLANTE - RS  
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO



PEDIDO DE COMPRA: 003144/2026  
EMIÇÃO: 01/10/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
TIPO DO PEDIDO: PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)  
USUÁRIO EMISSOR: ZILDONEY SALVADOR DA ROSA

OBJETIVO

Abertura de procedimento licitatório para registro de preço, para serviços de Solda MIG e de torno em máquinas pesadas, tais como patrulha agrícola motorizada, caminhões, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira e tratores.

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DJONY GEIB ME - 37117 | Total do fornecedor |
| 91.319.897/0001-76    | 383.350,00          |

| Lot/Item | Valor Ref | Qtde Min | Qtde Max | Descrição                     | UN | Valor do item | Total Item |
|----------|-----------|----------|----------|-------------------------------|----|---------------|------------|
| 0000/001 | 0,00 0,00 | 1.500,00 |          | 10886 - SERVIÇOS DE SOLDA MIG | H  | 152,00        | 228.000,00 |
| 0000/002 | 0,00 0,00 | 1.300,00 |          | 10871 - SERVIÇOS DE TORNO     | H  | 119,50        | 155.350,00 |

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Total geral itens | R\$ 383.350,00 |
|-------------------|----------------|

ORDENADOR DE DESPESA

ALCEU TREVIZANI DA ROSA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

ZILDONEY SALVADOR DA ROSA

ROLANTE, Em 01/10/2026

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 01/10/2026 às 15:47 Horas, pelo Usuário MARCELO ANDRE STEIN, , ID GESPAM 194433 IP 200.33.128.94 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 02/10/2026 às 08:52 Horas, pelo Usuário Alceu Trevizani da Rosa, , ID GESPAM 194433 IP 200.33.128.94 MAC Address 00155D3D4446.



ROLANTE - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 21aa98e74175